



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL N. 01/2021**  
**Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR - 2021/2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 1151/2021- UNIFAP, de 30/08/2021, na forma do que estabelece a Portaria n. 1.085/2015 - SERES/MEC e a Resolução n. 012/2018 – CONSU, que trata do Regimento Eleitoral Geral da UNIFAP, torna público o EDITAL do Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR) da Universidade Federal do Amapá.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital aplica-se à eleição para membros Titulares e Suplentes do CONSU e do CONDIR, para mandato de 2 (dois) anos, referente ao exercício **2021/2023**, sendo que todas as etapas do pleito serão efetivadas de acordo com o *Cronograma Eleitoral* descrito no **Anexo I**.

**1.1** Para o preenchimento dos **assentos do CONSU**, observar-se-á a seguinte composição:

*	SEGMENTOS	N. DE TITULARES	N. DE SUPLENTES
CATEGORIAS	Docente	14	14
	Discente	8	8
	Técnico-Administrativo	8	8
DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS	Educação (DEd)	1	1
	Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD)	1	1
	Educação à Distância (DEaD)	2	2
	Filosofia e Ciências Humanas (DFCH)	3	3
	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	3	3
	Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET)	3	3
	Letras e Artes (DEPLA)	3	3
DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO (DINT)	<i>Campus</i> Binacional	1	1
	<i>Campus</i> Mazagão	1	1
	<i>Campus</i> Santana	1	1

**1.1.1** As vagas destinadas ao DINT serão distribuídas igualmente entre os *Campi* fora de Sede.

**1.2** Quanto ao preenchimento dos **assentos do CONDIR**, atender-se-á à seguinte composição:

*	SEGMENTOS	N. DE TITULARES	N. DE SUPLENTEs
CATEGORIAS	Docente	6	6
	Discente	1	1

## 2 DAS CANDIDATURAS

**2.1** São elegíveis ao CONSU e ao CONDIR todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UNIFAP, bem como os Discentes da Graduação e da Pós-Graduação, desde que atendam ao seguinte perfil:

**2.1.1** Em se tratando de Docente ou Técnico-Administrativo, não poderá estar exercendo Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva, de nenhum nível, salvo em caso de reeleição.

**2.1.2** Se Discente, deverá estar com matrícula ativada no semestre letivo.

**2.2** Admitir-se-á, por candidato, dupla candidatura (CONSU ↔ CONDIR), desde que o interessado registre inscrição distinta de cada uma das Chapas que venha a compor.

**2.2.1** O interessado em realizar mais de uma candidatura, tal como previsto no item 2.2 deste Edital, deverá registrar inscrição distinta para cada vaga a qual venha a concorrer.

**2.3** Não poderá ser candidato:

**2.3.1** Docente ou Técnico-Administrativo que, na data de início dos registros de candidatura, esteja cumprindo punição resultante de Processos de Sindicância e/ou Disciplinar, seja no âmbito interno ou externo à UNIFAP.

**2.3.2** Discente que, na data de início dos registros de candidatura:

**a)** seja menor de 18 anos;

**b)** conste vinculado a Convênio de Cooperação Técnico-Científica, nacional ou estrangeira;

**c)** tenha integralizado o currículo;

**d)** esteja cumprindo punição resultante de Processo Disciplinar.

**2.3.3** Membros da Comissão Eleitoral, mesários e demais colaboradores do processo eleitoral.

## 3 DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**3.1** O registro da candidatura deverá ser feito por segmento, com indicação dos nomes dos candidatos – Titular e Suplente – de forma vinculada, caracterizando Chapa Binominal, devendo-se, para tanto, ser preenchida e entregue a *Ficha de Inscrição de Candidatura (Anexo II)*, conforme estabelecido no Cronograma Eleitoral.

**3.2** No ato do registro de Candidatura, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**a)** Documento de Identidade, na forma da Lei 12.037/09;

**b)** Comprovante de vínculo institucional, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos/SIGRH (item exclusivo para Servidor);

**c)** Declaração de “Nada consta”, expedida pela Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (SEPROGEP), comprovando ausência de punição ao Servidor;

**d)** Prova de desincompatibilização de cargo ou função, para o caso de Servidores ocupantes de CD ou FG não eletiva, conforme estabelece item 2.1.1 deste Edital;

**e)** *Termo de Compromisso (Anexo III)* no qual o Servidor-candidato assume que, se eleito, renunciará à função de Conselheiro, caso venha a ocupar Cargo de Direção ou Função Gratificada não eletiva em período concomitante ao exercício do mandato; em ocorrência de desvinculação do segmento pelo qual concorreu ao pleito ou, ainda, se mudar da Unidade Acadêmica ou do *Campus* pela/o qual foi eleito/a;

**f)** *Atestado de Matrícula*, atualizado (item exclusivo para Discente);

**3.3** Quando se tratar de candidatura de **Servidor**, a inscrição poderá ser realizada:

**3.3.1** Via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://sipac.unifap.br/public/jsp/portal.jsf> e percorrer o seguinte caminho: Protocolo > Documentos > Cadastrar Documento > Tipo do Documento: Ficha de Inscrição > Natureza do Documento: Ostensivo > Assunto Detalhado: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Observações: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Forma do Documento: Anexar Documento Digital (em PDF) > Encaminhar à Secretaria do Conselho Superior (SCONSU) >.

**3.3.2** No Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP, sito no Campus Marco Zero do Equador, Prédio da Reitoria, no horário de expediente, no período previsto no Cronograma Eleitoral. No caso de inscrição candidatos dos Campi, a inscrição também poderá ser realizada pela unidade administrativa que corresponda ao Setor de Protocolo do respectivo Campus.

3.3.3 Via endereço de e-mail **comissaoeleitoral.unifap@gmail.com** observando o período previsto do cronograma eleitoral e documentação exigida no item 3.2 deste edital, identificando como “*Inscrição CONDIR*” e/ou “*Inscrição CONSU*”.

3.4 Quando se tratar de candidatura de **Discente**, a inscrição poderá ser realizada:

**3.4.1** No Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP, sito no Campus Marco Zero do Equador, Prédio da Reitoria, no horário de expediente, no período previsto no Cronograma Eleitoral. No caso de inscrição candidatos dos Campi, a inscrição também poderá ser realizada pela unidade administrativa que corresponda ao Setor de Protocolo do respectivo Campus.

3.4.2 Via endereço de e-mail **comissaoeleitoral.unifap@gmail.com** observando o período previsto do cronograma eleitoral e documentação exigida no item 3.2 deste edital, identificando como “*Inscrição CONDIR*” e/ou “*Inscrição CONSU*”.

3.5 Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas, bem como a definição do número identificador de cada Chapa, procedimento esse que deverá levar em consideração a ordem de inscrição dos candidatos.

3.6 A Comissão Eleitoral, de acordo com o Cronograma das Eleições, publicará a lista das Chapas aptas e inaptas a concorrerem ao CONSU e ao CONDIR, respectivamente.

3.7 O envio de recursos aos indeferimentos de Chapa(s) deverão ser impetrados, via endereço de e-mail, para **comissaoeleitoral.unifap@gmail.com**, observando o cronograma eleitoral.

3.8 Em havendo recurso à homologação das Chapas, a Comissão Eleitoral, dentro dos prazos editais, apresentará manifestação definitiva sobre a questão, e publicará a lista final das Chapas homologadas, não cabendo recurso ao recurso.

3.9 Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas, comprometem-se a acatar as regras do presente Edital e demais orientações relacionadas ao pleito.

#### **4 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**4.1** A campanha eleitoral, a ser deflagrada de acordo com o Cronograma de ações previsto neste Edital, deverá ser balizada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n. 1.171/1994, estando os candidatos sujeitos aos princípios éticos e de decoro acadêmico.

**4.2** Durante o processo eleitoral, ocorrendo o descumprimento do Código de Ética Profissional, seja em espaço interno ou externo à UNIFAP, em meio físico ou virtual, a cassação do registro da Chapa infringente e a abertura de Processo Administrativo Disciplinar será automática, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

**4.3** Os candidatos, Titulares e Suplentes, responderão por prejuízos que venham a causar por manifestação veiculada em suas campanhas eleitorais, sendo isentas a Comissão responsável pela organização do pleito e a própria Universidade.

**4.4** É proibida a campanha paga em meios de comunicação, sejam eles impressos, televisivos, radiofônicos, ou digitais.

**4.5** Fica vedada a afixação de material de campanha, com uso de cola, nas instalações e equipamentos da UNIFAP, devendo prevalecer o bom senso quando da divulgação de materiais das Chapas, sem causar danos ao patrimônio institucional.

**4.6** Não é permitida a propaganda sonora dentro dos *Campi* da UNIFAP, bem como a promoção de ações de campanha que perturbem as atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais.

**4.7** Após a realização do pleito e publicação dos resultados, é de responsabilidade das Chapas a retirada de todo o material de campanha utilizado nos espaços da Universidade, no prazo máximo de 10 dias.

**4.8** O não cumprimento do disposto no item 4.7 deste Edital ensejará a nulidade da Chapa.

**4.9** Fica estabelecido o e-mail **comissaoeleitoral.unifap@gmail.com** para recebimento de denúncias, dúvidas e consultas.

#### **5 DOS VOTANTES**

**5.1** Os votantes aptos ao pleito serão identificados dentro da seguinte categorização:

- a) Docentes;
- b) Técnico-Administrativos;
- c) Discentes.

**5.2** Compõem a categoria Docente os Servidores efetivos que estejam na ativa, ou aposentados, além dos Substitutos e Temporários em pleno exercício de suas funções docentes.

**5.2.1** A votação para representantes dos Departamentos Acadêmicos é restrita aos docentes do próprio Departamento ao qual estão vinculados.

**5.3** Compõem a categoria de Técnico-Administrativos os Funcionários efetivos que estejam na ativa, ou aposentados, além daqueles pertencentes ao quadro da União, cedidos ou requisitados para a UNIFAP há pelo menos 12 meses da publicação deste Edital, e que se encontrem em pleno exercício de suas funções laborais.

**5.4** Compõem a categoria Discente aluno da Graduação ou da Pós-Graduação que esteja com matrícula ativa na UNIFAP.

**5.5** É vedado o voto cumulativo a votante que possua mais de um vínculo com a UNIFAP, devendo-se:

- a) Docente/Técnico-Administrativo vota como integrante da categoria Docente;
- b) Docente/Discente vota como integrante da categoria Docente;
- c) Docente em Cargo ou Função administrativa vota como integrante da categoria Docente;
- d) Técnico-Administrativo/Discente vota como integrante da categoria Técnico-Administrativo
- e) Excetuando-se os servidores docentes que atuam no Departamento de Educação à Distância, que poderão votar tanto pelo vínculo de origem quanto pelo DEAD.

**5.6** Não estão habilitados a exercer o voto:

- a) Prestadores de serviço terceirizados;
- b) Servidores cujo nome for impugnado, com o devido deferimento da Comissão Eleitoral;
- c) Beneficiários das Ações/Projetos de Extensão da UNIFAP.

**5.7** A Comissão Eleitoral publicará a lista provisória dos aptos a votar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito eleitoral.

**5.8** Caberá recurso referente a lista provisória, com prazo estabelecido no cronograma eleitoral (anexo I).

**5.9** A Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva dos aptos a votar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito eleitoral.

## **6 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**6.1** A eleição para representatividade de todas as categorias, no CONSU e CONDIR, será conduzida pela Comissão portariada para este fim, estando todos os atos a serem praticados, submetidos às regras estabelecidas neste Edital.

**6.2** O processo de votação será realizado de maneira presencial, obedecendo aos Protocolos de Biossegurança da UNIFAP, e segundo os decretos Municipal, Estadual e Federal vigentes.

**6.3** Será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento de 1,5 metros entre cada pessoa na fila de votação e demais regras de biossegurança estabelecidas e fixadas nos locais de votação.

**6.4** A Comissão Eleitoral é responsável por definir o meio de coleta de votos, o quantitativo de Seções e a Categoria de votantes, bem como seus locais de instalação.

**6.5** Para fins de participação efetiva no pleito, o votante deverá identificar-se, por meio de documento oficial válido, com foto, além de assinar a lista de votantes.

**6.6** No escrutínio, cada eleitor, dentro da sua respectiva categoria e observando o estipulado nos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, terá direito a votar de acordo com o número de vagas definidas para cada segmento que compõe o CONSU/CONDIR, ficando estabelecido para tanto a seguinte escala:

### **6.6.1 Para representação no CONSU:**

- a) Em até 07 (sete) chapas, para escolha dos representantes da categoria Docente ;
- b) em até 04 (quatro) chapas, para escolha dos representantes da categoria Discente;
- c) em até 4 (quatro) Chapas, para a escolha dos representantes da categoria Técnico-Administrativa;
- d) em 01 (uma) Chapa, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DEAD, DED, DMAD, DFCH, DCBS, DCET, DEPLA, dos Campi Binacional, Mazagão ou Santana.

### **6.6.2 Para representação no CONDIR:**

- a) Em até 06 (seis) Chapas para escolha dos representantes da categoria Docente;
- b) em 01 (uma) Chapa para escolha dos representantes da categoria Discente;

**6.7** Na votação, cada eleitor terá direito a votar:

- a) em até 7 (sete) de 14 Chapas, quando for o caso de escolha dos representantes da categoria Docente;
- b) em até 4 (quatro) de 8 Chapas, para a escolha dos representantes da categoria Técnico-Administrativa;
- c) em apenas 1 (uma) Chapa, quando se tratar de escolha dos representantes Docentes dos Departamentos Acadêmicos e dos *Campi* (DINT);
- d) em apenas 4 (quatro) de 8 Chapas, no caso de escolha dos representantes da categoria Discente.

**6.8** Em caso de o nome do votante não constar na lista da Seção eleitoral, o interessado poderá exercer o direito ao voto, desde que comprove a vinculação institucional necessária ao cumprimento do ato, devendo a ocorrência ser registrada em Ata, pelos Mesários, com anexação do documento comprobatório da situação, para posterior conferência por parte da Comissão Eleitoral.

**6.9** Na hipótese de impugnação do voto realizado em separado, o nome do votante deverá constar em lista própria, emitida pela Comissão responsável pela eleição, contendo a devida justificativa para a interdição.

**6.10** A operacionalização do processo de votação contará com Mesários designados pela Comissão Eleitoral.

**6.11** Admitir-se-à indicação de Fiscais por parte das Chapas concorrentes, para atuarem durante a coleta e a apuração dos votos, desde que realizado o devido credenciamento junto à Comissão Eleitoral e dentro do prazo previsto no Cronograma estabelecido para o pleito.

## **7 DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Ficará assegurada a coleta de votos nos três turnos de funcionamento da UNIFAP, com início às 9:00 e término às 20:00.

**7.2** A coleta dos votos dar-se-á por meio de urnas, dispostas em *locais específicos de votação*, tal como definido no **Anexo IV** deste Edital.

**7.3** Após o horário estabelecido para o encerramento da votação, será permitido efetivar o voto somente aos eleitores que estiverem no local da Seção, em fila de espera, devendo a Mesa Receptora distribuir senhas, de modo a garantir maior controle sobre a finalização do processo.

**7.4** Só poderão permanecer na Seção de votação os componentes da Mesa Receptora, um Fiscal/por Chapa e os membros da Comissão Eleitoral.

**7.5** Todo o processo de votação, incluindo as ocorrências extraordinárias, deverá ser registrado em Ata, subscrita pelo Presidente da Mesa Receptora e demais membros, além dos Fiscais da Seção Eleitoral.

**7.6** Após o encerramento pleno da votação dar-se-á início à apuração e totalização dos votos, por Seção Eleitoral, processo que será conduzido por Comissão Escrutinadora, a qual mediante conclusão dos trabalhos lavrará as Atas concernentes à eleição realizada.

**7.7** O resultado da votação será publicado por segmento, tal como descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, em ordem decrescente dos votos totais válidos, contabilizados para cada uma das Chapas homologadas.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A Comissão Escrutinadora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, além de 1 (um) Fiscal de cada uma das Chapas concorrentes, credenciados para atuarem no pleito.

**8.2** A Comissão Eleitoral será responsável pela publicação de todos os atos concernentes ao pleito.

**8.3** Serão classificados (as) em lista de ordem decrescentes os(as) candidatos(as) que obtiverem votos, mas não suficientes para serem eleitos(as).

**8.4** Os(as) candidatos(as) classificados(as), não eleitos(as), em caso de vacância das vagas dos conselheiros titulares e suplentes, serão convocados conforme ordem de classificação, por segmento, tal como descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

**8.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o que estabelece a Resolução n. 12/2018 - CONSU, devendo toda e qualquer decisão ser anunciada, por escrito, no prazo de até 48 horas após o registro da ocorrência.

Macapá/AP, 02 de setembro de 2021.

**Isan da Costa Oliveira Júnior**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
*Portaria N. 1151/2021-UNIFAP*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL N. 1/2021**  
**Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR - 2021/2023**

**ANEXO I - CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	02/09/2021
Período para impugnação do Edital	03 a 04/09/2021
Período para inscrição de Candidaturas	06 a 24/09/2021
Análise das inscrições de Candidaturas	25 a 28/09/2021
Publicação do resultado das análises das inscrições de Candidaturas	29/09/2021
Interposição de Recurso às Candidaturas indeferidas	30/09 a 01/10/2021
Julgamento dos Recursos às Candidaturas indeferidas	30/09 e 01/10/2021
Publicação da Lista Final das Candidaturas homologadas	04/10/2021
Campanha Eleitoral	05/10 a 22/10/2021
Indicação dos Fiscais das Chapas	Até 15/10/2021
Recrutamento e treinamento de Fiscais e Mesários eleitorais	11 a 22/10/2021
Publicação das listas provisórias dos votantes aptos	Até 12/10/2021
Período de análise dos pedidos de recurso das listas de votantes	12 a 14/10/2021
Publicação das listas dos votantes aptos	15/10/2021
Eleição	25/10/2021
Apuração dos votos	25/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Apuração	26/10/2021
Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Apuração	27 e 28/10/2021
Julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar da Apuração	27 e 28/10/2021
Publicação do Resultado Definitivo da Eleição	Até 29/10/2021
Encaminhamento do Relatório Consubstanciado da Eleição à Presidência/CONSU	Até 05/11/2021
Posse dos Conselheiros eleitos (CONSU e CONDIR)	Até 22/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 1/2021  
Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR - 2021/2023

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

<b>INSCRIÇÃO PARA</b>	<input type="checkbox"/> Conselho Universitário – CONSU	
	<input type="checkbox"/> Conselho Diretor – CONDIR	
<b>CHAPA BINOMINAL</b>		
<b>Titular</b> [nome completo]		
<b>Suplente</b> [nome completo]		
<b>E-mail</b>	Titular:	
	Suplente:	
<b>Telefone</b>	Titular:	
	Suplente:	
<b>SEGMENTO PELO QUAL CONCORRE</b>		<b>Marcar X</b>
<b>CATEGORIAS</b>	Docente	
	Discente	
	Técnico-Administrativo	
<b>DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS</b>	Educação (DEd)	
	Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD)	
	Educação à Distância (DEaD)	
	Filosofia e Ciências Humanas (DFCH)	
	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	
	Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET)	
	Letras e Artes (DEPLA)	
<b>DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO (DINT)</b>	<i>Campus Binacional</i>	
	<i>Campus Mazagão</i>	
	<i>Campus Santana</i>	
<b>EM ANEXO CONSTAM:</b>		
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade		
<input type="checkbox"/> Comprovante de vínculo institucional (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Declaração de “nada consta,” expedida pela CORREGEDORIA (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Prova de desincompatibilização de cargo ou função (exclusivo para Servidores com CD ou FG)		
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso ... (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula, atualizado (exclusivo para Discentes)		

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a Titular**  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a Suplente**  
Nome completo e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL N. 1/2021**  
**Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR- 2021/2023**

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato/a ao

**CONSU**       **CONDIR**

em observância ao que estabelece o Edital N. 1/2021 – UNIFAP, que disciplina o Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR) da Universidade Federal do Amapá, assumo compromisso que, se eleito/a, renunciarei à função de Conselheiro/a, caso venha a:

1. ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva em período concomitante ao exercício do mandato;
2. me desvincular do segmento pelo qual concorri ao Conselho;
3. mudar da Unidade Acadêmica ou do *Campus* pela/o qual fui eleito/a.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a**  
Nome completo e assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**EDITAL N. 1/2021**  
**Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR- 2021/2023**

### **ANEXO IV – LOCAIS DE VOTAÇÃO**

<b>CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Técnico-Administrativos	Salão do Plenário do CONSU
<b>02</b>	Rep. DEPLA e Docentes	Auditório DEPLA
<b>03</b>	Rep. DCBS e Docentes	Auditório do Bloco de Fisioterapia
<b>04</b>	Rep. DCET e Docentes	Auditório do Bloco de Eng. Elétrica
<b>05</b>	Rep. DeaD e Docentes	Lab. de Informática/DEaD
<b>06</b>	Rep. DED e Docentes	Lab. de Pedagogia (LAPED)
<b>07</b>	Rep. DFCH e Docentes	Sala da Direção do DFCH (Prédio das Coordenações)
<b>08</b>	Rep. DMAD e Docentes	Lab. de Geoprocessamento (LABGEO)
<b>DINT/CAMPUS BINACIONAL</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Docentes	Sala dos Professores
	Técnico-Administrativos	Sala dos Professores
<b>DINT/CAMPUS MAZAGÃO</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Docentes	Sala dos Professores
	Técnico-Administrativos	Sala dos Professores
<b>DINT/CAMPUS SANTANA</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Docentes	Auditório
	Técnico-Administrativos	Auditório